



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 11 de maio de 2021.

De: Gabinete Vereador Leandro Piquet

Para: DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Referência:

Processo nº 6119/2020

Proposição: Projeto de Lei nº 213/2020

Autoria: Max Da Mata

Ementa: Denomina Professor Clóvis Rabelo a escadaria localizada no bairro Ilha do Boi, nesta capital.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer do Relator - Veto

Ação realizada: Pela manutenção do veto

Descrição:

PARECER

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na forma do art. 61, inciso I, c/c art. 268, da Resolução nº 1.919/2014, sobre o veto integral ao Projeto de Lei nº 213/2020, de autoria do Vereador Max da Mata, que denomina Professor Clóvis Rabelo a escadaria localizada na Ilha do Boi.

Relator: Vereador Leandro Piquet





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De autoria do então Vereador Max da Mata, o projeto em epígrafe denomina Professor Clóvis Rabelo a escadaria localizada na Ilha do Boi.

Após o trâmite regimental, com discussão especial em três sessões, foi o Projeto aprovado na Sessão de 05/04/2021, tendo sido expedido o Autógrafo de nº 11.419/2021.

No parecer nº 102/2021, a Procuradoria-Geral do Município recomendou o veto integral do referido autógrafo de lei, porque a “proposta pretende denominar ‘Escadaria’ e revogar outras duas normas que dispõem sobre uma ‘alameda’ e uma ‘rua’, que, diga-se, com a mesma denominação que agora se pretende, e, ainda, contrariamente ao interesse da população local, o que vai de encontro ao interesse público no que tange à segurança jurídica”.

Em razão disso, o PL nº 213/2020 foi objeto de veto integral.

Em breve retrospectiva, a Lei nº 6.737/2006 (Proc. 4604902/06) “oficializou” Rua Professor Clóvis Rabelo o logadouro público com início na Rua Renato Nascimento Daher Carneiro e termino na Rua Horácio Andrade de Carvalho, no Bairro Ilha do Boi.

Ocorre que o referido logradouro já era denominado Alameda Ethereldes Queiroz do Valle, e isso não foi observado pelo autor do projeto de lei.

Os moradores do bairro, então, formularam solicitação informando que o logradouro já detinha esta outra denominação, amplamente reconhecida pela coletividade.

Informaram que os moradores da Ilha do Boi nunca desejaram a transformação da referida alameda em rua, e, muito menos, em trocar o nome do primeiro homenageador pelo segundo.

A fim de preservar a homenagem ao Professor Clóvis Rabelo, sugeriram que seu nome fosse utilizado para batizar a escadaria que dá acesso ao Hotel Senac, tendo, inclusive, colacionado abaixo-assinado dos moradores (com comprovação de tal condição) de todos os imóveis que confrontam com o logradouro, confirmando a pretensão expendida.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O então vereador Max da Mata dividiu as solicitações em dois processos: (a) o processo nº 6118/2020 (PL 212/2020) para retornar o nome original da rua (Alameda Ethereldes Queiroz do Valle), e (b) o processo nº 6119/2020 (PL 213/2020), que visava denominar Escadaria Clóvis Rabelo a escadaria próxima ao Hotel Senac.

Ocorre que ambos os processos tramitaram em tempos distintos. O processo nº 6119/2020 foi aprovado e seguiu para o autógrafo de lei antes da tramitação do processo nº 6118/2020, o que fez com que, na data em que o processo chegou na Prefeitura de Vitória, a rua em questão ainda se chamava Clóvis Rabelo, o que impede que outro logradouro receba este mesmo nome.

Além disso, não há no processo em questão qualquer explicação neste sentido, e a Prefeitura sequer tinha acesso ao processo nº 6118/2020, o que fez parecer que o projeto elaborado pelo então edil ia em sentido diametralmente oposto ao requerimento formulado pelos moradores.

O processo nº 6118/2020 (PL 212/2020) veio da Legislatura anterior sem parecer das comissões, de modo que dever ser arquivado.

Deste modo, afigura-se correto o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, para evitar um “limbo” jurídico, em que, por um período de tempo, dois logadouros públicos têm o mesmo nome, enquanto um outro logradouro fica sem qualquer denominação legal.

Face ao exposto, afigura-se correto o veto formulado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Vitória, por seus próprios fundamentos, devendo ser mantido por esta comissão.

Destaque-se, por fim, que, para não deixar desatendida a solicitação dos moradores locais, nem deixar de lado o efeito material da proposição, por vícios procedimentais, já estamos em estudo para elaborar uma proposta.

Éo nosso parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador Leandro Piquet

Republicanos

Relator

Próxima Fase: Parecer da Comissão - Veto

Leandro Piquet
Vereador

